

Prefeitura de Trajano realiza ação de mobilização e combate à Violência e a Exploração Sexual Infantil

Como parte das atividades de mobilização, em referência ao Dia Nacional do Combate à Violência e à Exploração Sexual Infantil, a Prefeitura de Trajano de Moraes, através da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), realizou na terça-feira, mais uma ação de mobilização e conscientização. As atividades aconteceram no CRAS de Trajano e na Escola Municipalizada João de Moraes Martins. Durante o encontro, as equipes do CREAS distribuíram materiais informativos e dialogaram sobre o tema. A campanha 'Faça Bonito' cumpre um importante papel, o de alertar a população sobre um problema real: as diversas formas de violência contra a criança e o adolescente, além de convocar a participação popular para que abraça essa causa," disse a secretária Juliana Esteves.

A secretaria da Social ainda falou sobre as ações que têm sendo desenvolvidas durante todo o ano e alertou sobre a



A ação realizada pela secretaria Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes contou com a participação de diversas comunidades

necessidade da observação do comportamento das crianças e adolescentes. "Seguimos focados nas atividades que visam à promoção do bem-estar e da garantia de direitos das nossas crianças e adolescentes. Como sempre falamos, a participação

da população é fundamental. Abraça essa causa e não esqueça: Quebre o silêncio! Denuncie disque 100.", concluiu Juliana.

Intitulado de "Faça Bonito", a campanha coloca em pauta a rede de proteção ao público infanto-juvenil e visa conscientizar a população sobre a importância de garantir direitos, combater e fortalecer a rede a favor da vida.

As ações contam com a participação das ferramentas do Centro de Referência da Assistência Social (Cras), Centro de

Referência Especializado em Assistência Social (Creas), Proteção Social Especial e Básica, Centro de Convivência de Idosos, Programa Bolsa Família, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI) e Coordenação

da Igualdade Racial.

A campanha

No dia 18 de maio, Dia Nacional do Combate à Violência e à Exploração Sexual Infantil, marca a morte de Araceli Cabrera Sanches, que foi morta em 1973, aos 8 anos de idade.

Projeto Música na Praça em Maria Mendonça foi realizado com sucesso

Em mais uma edição de sucesso, o Projeto Música na Praça levou entretenimento e muita diversão a comunidade de Maria Mendonça e para todos os turistas.

Três dias de muita música, comida boa, brinquedos e gente bonita marcou o Projeto Música na Praça de Maria Mendonça neste último final de semana (17, 18 e 19 de maio).

Diversos artistas se apresentaram no palco principal, alegrando e agitando a galera, como Pedro Garcia e Banda, Os Piratas, Fernando Ferreira, Léo Neves, Vinícios Fernandes e a explosão do momento: Kemilly Cardoso, que com seu gingado e simpatia, fez a galera vibrar.

O projeto Trajano Mais Forte esteve presente mais uma vez nos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo. Já é o 2º ano que a valorização do empreendedor está acima de tudo.

6º Trilhão

O 6º Trilhão de Maria Mendonça, realizado no domingo (19), foi contemplado de sucesso, com grande participação do público e um clima de muita alegria e animação.

Os participantes foram recebidos com um delicioso café da manhã, composto por frutas típicas da nossa região.



O Trilhão foi um dos principais sucessos da festa realizada em Maria Mendonça



Os shows realizados com grande participação do público

Após o café, foi dada a largada para o passeio de trilha.

Ao retornarem, os trilheiros foram recepcionados com um delicioso almoço (churrasco) e puderm curtir muita música boa, brinquedos, tomar uma cerveja, comer doces e participar de vários sorteios de brindes, incluindo uma moto zero km, CRF250.

De acordo com o secretário municipal de Turismo Tiago Pecly, o evento foi um sucesso e todos os participantes se divertiram muito, e, esperamos vê-los novamente no próximo ano.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO 15/2024

- 1- PROCESSO N° 23/2024
- 2- CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
- 3- CONTRATADO: ANAZIRA A BATISTA COMERCIO E. ME
CNPJ N° 17.650.181/0001-02
- 4- OBJETO: Aquisição de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, processo 099/2023, PREGÃO 08/2023.
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).
- 6- PRAZO: 30 (trinta) dias.
- 7- ASSINATURA: 20 de março de 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO : Vanda Schuchmann - Mat. 3947

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

EXTRATO DE CONTRATO 107/2024

- 1- PROCESSO N° 1532/2024
- 2- CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES.
- 3- CONTRATADO: MS SERRA SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 16.784.818/0001-82
- 4- OBJETO: Contratação de empresa especializada de empresa especializada na prestação de serviços de locação de banheiros químicos. Destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, processo 1065/2023, PREGÃO 21/2023.
- 5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
- 6- PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
- 7- ASSINATURA: 12 e 19 maio de 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO: Ronnie Correa de M Freire - Mat.4471

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO N° 0033/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 329.375,00 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), para reforço de doações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata no Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das doações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2024.
Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

INEA VISITA CORDEIRO PARA VERIFICAR INSTALAÇÃO DE RADAR METEOROLÓGICO

Na quinta e sexta-feira, 16 e 17/05, a equipe do INEA, na presença do engenheiro Marco Luiz Coelho Netto e do técnico em eletricidade Alcir Souza Marques da Silva, esteve presente em Cordeiro fazen-

do um estudo para verificar se há viabilidade de pontos para instalação de radar meteorológico.

Na ocasião, eles visitaram a Pedra da Mata Brasília, das torres de transmissão do Senna

Campos, o Cruzeiro da Paz e a área da torre da rádio 94FM. A instalação visa atender municípios vizinhos em um raio de detecção de 100 km. O equipamento gera dados que podem ser utilizados na emissão

de avisos e alertas de eventos extremos.

As secretarias de Meio Ambiente e de Defesa Civil recepcionaram a equipe e deram apoio apontando alguns pontos de altitude no município.

Bela Vista
LANCHONETE BAR RESTAURANTE

Traga sua família para curtir a beleza das montanhas e aproveite para saborear um delicioso almoço

ATENDIMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE

ABERTO TODOS OS DIAS

CHURRASCO AOS DOMINGOS

RODOVIA RJ-174 / KM 20
DR. LORETI / (22) 99201-8102

Venc.	Trabalho Sist. Despesa F. Horas	Análise	Sug.1 / Análise R\$
0004 /0000	0412001001 .003-3390 .38.00-17050000	10.000,00	
0004 /0000	2678200002 .081-3390 .39.00-17050000	35.000,00	
0045 /0000	0422001012 .029-3390 .14.00-13000000	3.000,00	
0048 /0000	0900.0422001004 .028-3390 .91.00-13000000	103.100,00	
0049 /0000	2884300000 .003-3390 .21.00-13000000	3.645,00	
0098 /0000	13454200000000 .003-3390 .30.00-17050000	93.650,00	
0100 /0000	13454200000000 .003-3390 .30.00-17050000	3.000,00	
0188 /0000	13454200000000 .003-3390 .30.00-17050000	77.780,00	
0059 /0000	0422001002 .054-3390 .39.00-17050000		77.780,00
0066 /0000	1545100000 .013-3390 .11.00-13000000	106.100,00	
0088 /0000	1100.1545100000 .013-3390 .39.00-17040000	30.000,00	
0101 /0000	2399500000 .046-3390 .39.00-17040000	13.000,00	
0102 /0000	1300.2399500000 .046-3390 .39.00-17040000	3.000,00	
0103 /0000	0422001002 .054-3390 .30.00-17040000	44.300,00	
0181 /0000	13454200000000 .003-3390 .30.00-17040000	3.645,00	
0191 /0000	1100.1545100000 .013-3390 .39.00-15000000	20.000,00	
0193 /0000	1200.2678200000 .021-3390 .39.00-17050000	25.000,00	
0194 /0000	18054100180 .021-3390 .39.00-17050000	329.373,00	
	Total:		329.373,00

Prefeitura de Carapebus fortalece combate à Tuberculose com auxílio-alimentação

A Prefeitura Municipal de Carapebus reforça seu compromisso com a saúde pública ao oferecer suporte ampliado aos pacientes diagnosticados com tuberculose. Entre os principais programas está o auxílio-alimentação, somado ao Tratamento Diretamente Observado (TDO), uma abordagem onde o paciente é acompanhado semanalmente pela equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), recebendo medicamentos e consultas médicas, entre outros serviços essenciais.

Gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pela equipe de Vigilância em Saúde, essa iniciativa desempenha um papel crucial no cuidado e na assistência aos indivíduos em tratamento. Carapebus destaca-se como o primeiro município no Norte do Estado a receber esse fundo, garantindo assim melhores condições de saúde e aumentando as chances de cura para os pacientes.

Kenya Thomaz Mayrink, coordenadora do Programa Tuberculose e Hanseníase, enfatiza a importância dessas medidas para garantir o suporte necessário aos pacientes durante todo o processo de tratamento. Além de fortalecer os tratamentos dos indivíduos em tratamento,



Ações visam garantir tratamento eficaz e condições de saúde dignas para pacientes diagnosticados com tuberculose

mento, a distribuição de cestas básicas também visa promover ações de proteção social essenciais para o enfrentamento da doença.

AsPersistenteséumdos sintomas mais comuns da tuberculose pulmonar, e é fundamental que qualquer pes-

soa que apresente esse sintoma por mais de três semanas busque avaliação médica em uma unidade de saúde. O diagnóstico precoce e o início imediato do tratamento são cruciais para o controle eficaz da doença e a prevenção de sua disseminação.

Com o apoio e a assistência adequados, os pacientes com tuberculose podem enfrentar o desafio da doença com mais segurança e confiança, garantindo assim melhores condições de saúde e qualidade de vida para toda a comunidade de Carapebus.

Detran-RJ promove ação educativa com participantes de caminhada cultural

O Detran.RJ realizou, no sábado (18/5), uma ação educativa com os participantes da caminhada cultural pelo Circuito Herança Africana, no Centro do Rio. A atividade fez parte da programação do Maio Amarelo, movimento internacional de redução da violência no trânsito, e foi promovida em parceria com Instituto Pretos Novos (IPN), Instituto de Traumatologia e Ortopedia (Intro), Cedae, Operação Lei Seca e Rio Ônibus.

Os participantes da caminhada ganharam camisetas do Maio Amarelo e, ao passar pela Praça da Harmonia, entre as etapas do passeio cultural, foram convidados a passar pelo circuito de cones, usando óculos especiais que simulam a sensação de dirigir sob efeito de álcool e drogas. Eles também receberam folhetos com instruções para a direção segura.

Leonardo Corrêa Alves, que participou do circuito com a mulher, Nádia, e o filho David, de 10 anos, elogiou as ativi-



A campanha de ação educativa é um projeto do Detran-RJ durante o mês de maio

des educativas do Maio Amarelo. "O trânsito está cada vez mais inseguro, com motoristas e motociclistas imprudentes, que não respeitam as leis. Campanhas educativas como essas são muito importantes",

disse ele.

Além de participarem do circuito de cones com a equipe de Educação para o Trânsito do Detran.RJ, os participantes da caminhada cultural receberam mudas de árvores ofere-

cidas pela Cedae e fizeram atividades educativas da Cet-Rio. A programação do Maio Amarelo continua até o fim do mês, com blitzes educativas, palestras e atividades em escolas de ensino fundamental e médio.

RACIONALISMO CRISTÃO

FORTALECE • ESLARECE • ESPÍRITUALIZA

POR JOMAR DIAS • MILITANTE DO RC NA FILIAL DE TRAJANO DE MORAES

JMARPEREREIJADIAS@GMAIL.COM / WHATSAPP (22) 991046519



CONHEÇA AS LIÇÕES RACIONALISTA CRISTÃ

Se você está chegando a uma casa racialista cristão a primeira vez é natural que queira saber o que é o Racionalismo Cristão e manifeste curiosidade em relação ao significado da limpeza psíquica e tantos outros esclarecimentos.

Se você somente agora está entrando em contato com a literatura racialista cristã, tendo portanto, portanto, pouco conhecimento sobre o assunto, respondemos a essas interrogações dizendo que o Racionalismo Cristão é uma filosofia científico-espiritualista e que suas Casas são verdadeiras escolas de alto psiquismo, que tem por objetivo esclarecer as mais antigas dúvida da humanidade em todos os tempos: de onde viemos, para onde vamos.

O estudo da filosofia Racionalista Cristã esclarece também sobre os deveres relativos à existência humana, o porquê da necessidade de equilíbrio entre as criaturas humanas e a natureza, e, explicando a importância do pensamento na vida dos seres, afirma que o raciocínio e ação são as base fundamentais de uma vida útil, equilibrada e relativamente feliz, observando que a evolução, embora lenta, é ininterrupta, tanto no planeta Terra quanto na história dos povos e do Universo. Já a limpeza psíquica é uma prática de higiene mental ensinada pelo Racionalismo Cristão.

Essa prática disciplinar consiste em fazer com que cada um possa e tenha condições de manter o equilíbrio interior, apesar dos sofrimentos e da luta pela vida, pois fortalece o espírito, varrendo a ansiedade, portanto, possibilitando que a criação encare sem desespero, com mais coragem, firmeza, consciência e valor.

Se você deseja conhecer uma Casa Racionalista Cristã, está interessado em conhecer a filosofia espiritualista leiam os livros editados pelo Racionalismo Cristão ou faça uma visita a uma de nossas casas, participando de uma reunião pública, as segundas e sexta feiras, ou através das redes sociais disponíveis.

(Jomar Dias é Militante do RC na Filial de Trajano de Moraes-RJ).

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Assistência Social

DECRETO N° 0031/2024

"DISPÓS SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 264.543,36 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais, trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias no formato do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Prog.	Trabalho Nat.	Despesa F. Autarca	Análise P. Supl. p/Análise S.
0007	/1901-0012000332_009-3390_30.00-17040000	2.409,00	
0012	/1901-0012000332_009-3390_30.00-17040000	74.113,60	
0018	/1901-0012000332_009-3390_30.00-17040000	5.000,00	
0016	/1901-0012000332_009-3390_30.00-17040000	3.000,00	
0023	/1901-0012000332_009-3390_30.00-17040000	29.428,00	
0026	/1901-0024100302_089-3390_30.00-17000000	3.890,00	
0027	/1901-0024100302_089-3390_30.00-17000000	1.000,00	
0028	/1901-0024100302_089-3390_30.00-17000000	3.280,00	
0029	/1901-0024100302_089-3390_30.00-17000000	2.400,00	
0030	/1901-0024100302_089-3390_30.00-17000000	5.000,00	
0032	/1901-0024100302_084-3390_30.00-17000000	8.000,00	
0033	/1901-0024100403_074-3390_24.00-17000000	1.000,00	
0035	/1901-0024100403_074-3390_24.00-17000000	1.000,00	
0036	/1901-0024100402_074-3390_13.09-17000000	1.000,00	
0042	/1901-0024100402_074-3390_30.00-17040000	3.860,00	
0043	/1901-0024100402_074-3390_30.00-17040000	333,36	
0045	/1901-0024100402_074-3390_30.00-17040000	9.000,00	
0051	/1901-0024100402_074-3390_30.00-17040000	108.000,00	
0054	/1901-0024100402_074-3390_30.00-17040000	25,40	
0056	/1901-0024100402_074-3390_30.00-17040000	9.000,00	
0057	/1901-0024100402_079-3390_11.01-17000000	1.480,00	
0072	/1901-0024100402_079-3390_39.00-17040000	5.000,00	
0096	/1901-0012000332_009-3390_14.00-17000000	9.300,00	
0097	/1901-0012000332_009-3390_11.01-17000000	13.480,00	
0034	/1901-0024100402_074-3390_11.01-17000000	333,36	
0047	/1901-0024100402_074-3390_39.00-16610000	264.543,36	
0055	/1901-0024100402_074-3390_39.00-17040000	239.930,00	
		Totais:	264.543,36

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

RODRIGO FREIRE VIANA, Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas das metas fiscais do Poder Executivo referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024.

A audiência pública será realizada às 9:00 h (nove horas) no dia 24 de maio de 2024 no Plenário da Câmara Municipal.

Trajano de Moraes, 16 de maio de 2024.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, Secretário Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro, em conformidade ao disposto no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/12, torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestar contas sobre a Gestão dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024.

A audiência pública será realizada às 10:00 h (dez horas) no dia 24 de maio de 2024 no Plenário da Câmara Municipal.

Trajano de Moraes, 16 de maio de 2024.

Antônio Carlos de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura de Macaé entrega reforma do campo no Bosque Azul

A Prefeitura de Macaé entregou a reforma do campo de futebol society do Bosque Azul, localizado na Rua das Ciências s/n, na noite de terça-feira. Estiveram presentes o prefeito, Welberth Rezende; o Secretário de Infraestrutura, Santiago Borges; o Secretário Adjunto de Obras, Felipe Bastos; outros secretários municipais; sete vereadores; e moradores locais.

As obras realizadas foram recuperar a total do campo, com alambrado; instalação de grama sintética; recuperação externa dos quiosques; melhoria na pavimentação de calçadas e intertravados; mureta de contenção da grande árvore existente entre o parquinho e a academia, com a colocação de deck de madeira plástica e bancos; recuperação geral da iluminação pública; e pintura geral da praça.

A Presidente da Associação de Moradores do Bosque Azul, Daiana Fernandes, alteceu a importância do espaço.

"A gente esperava essa quadra há muito tempo. Os moradores estão muito gratos. Nós somos dignos de ter um local como esse. As crianças estão muito eufóricas em utilizar a



Solenidade que contou com a presença do prefeito Welberth Rezende aconteceu na terça-feira

quadra. A reforma foi prometida e cumprida. Minha palavra é gratidão", salientou.

"Os moradores ganham um campo lindo. Reformamos praticamente tudo. O objetivo foi proporcionar uma área de lazer mais agradável. Realmente agora esse espaço tem uma cara totalmente nova. Isso é da

população, e é importante que todos cuidem com muito carinho dessa quadra e do entorno", afirmou o Secretário de Infraestrutura, Santiago Borges.

Welberth Rezende destacou que o time do Bosque Azul recentemente conquistou o título da Copa das Malvinas, que reuniu vários bairros de Macaé.

"Essa rapaziada, com certeza, vai aproveitar muito esse campo. É a nova geração, a criançada, também. Vamos ter uma escolinha de futebol aqui, com toda a estrutura necessária. Estamos fazendo várias outras obras no Bosque Azul que vão mudar a vida das pessoas", disse o prefeito.

Operação Tapa Buraco chega à Serra das Almas

A Operação Tapa Buraco realizou em Serra das Almas mais um serviço para aprimorar as condições de tráfego.

O intuito é reduzir os danos sofridos pelo asfalto com o tráfego de veículos e acúmulo de águas pluviais sobre as ruas.

Todo trabalho está sendo executado por homens e máquinas da Prefeitura de Trajano, através da secretaria municipal de Estradas e Rodovias.

"Estamos realizando a Operação Tapa Buraco nos pontos mais críticos e continuaremos nas ruas que necessitam dos serviços. O objetivo é deixar as ruas em condições seguras para o trânsito de veículos e pedestres", disse o prefeito Rodrigo Viana.



A secretaria municipal de Estradas e Rodovias está realizando uma Operação Tapa Buraco

Ações do Limpa Rio continua em regiões de Conceição de Macabu

As ações do Programa Limpa Rio do governo do Estado, seguem em Conceição de Macabu, especialmente na região do Balneário de fundo com Parafuso. O projeto, que visa a desobstrução e limpeza dos rios, tem como principal objetivo prevenir encheres, melhorar a qualidade da água e preservar o meio ambiente local.

A presença das máquinas no Balneário é essencial para garantir a manutenção do fluxo adequado das águas, minimizando os riscos de alagamentos durante os períodos de chuvas intensas.

Secretário Municipal de Meio Ambiente Barcelos Resina, destacou a importância dessas ações



O Programa Limpa Rio é um projeto do governo do Estado do Rio

para a população. "A limpeza dos rios é fundamental para evitarmos encheres e outros problemas ambientais. Com essas intervenções, estamos garantindo um ambiente mais seguro e saudável para todos", afirmou Resina.

Já o prefeito do município Valmir Lessa, também enfatizou o impacto positivo do programa Limpa Rio.

"Estamos comprometidos com a qualidade de vida dos nossos cidadãos. As ações de limpeza não só previne desastres naturais, mas também melhoram a qualidade de vida das pessoas que dependem desses recursos. Continuaremos trabalhando incansavelmente", finalizou.



A Justiça Eleitoral regula, por meio da Resolução nº 23.677/2021, as situações nas quais a lei determina a nulidade dos votos dados a uma candidata ou a um candidato e os casos em que deverão ser convocadas novas eleições, entre outros pontos. Confira a seguir.

Eleição majoritária (para o cargo de prefeito)

O que são votos nulos?

Serão considerados como nulos os votos da chapa que possua candidata ou candidato cujo registro, entre o fechamento do Sistema de Candidatura (CAND) e o dia da eleição, encontre-se em uma das seguintes situações:

- Indeferido, cancelado, ou não conhecido por decisão transitada em julgado ou por decisão colegiado do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ainda que objeto de recurso.

- Cassado, em ação autônoma, por decisão transitada em julgado ou depois de finalizada a instância ordinária, salvo se fizer, por decisão judicial, efeito suspensivo ao recurso.

- Irregular, devido à não indicação de substituta ou substituto para candidata ou candidato falecido ou que renunciou.

O que são votos anulados sub judice para prefeito?

A resolução do TSE define que devem ser considerados como anulados sub judice (que depende de decisão judicial definitiva) os votos dados à chapa que tenha candidata ou candidato cujo registro, no dia da eleição: se encontre indeferido, cancelado ou não conhecido por decisão que tenha sido objeto de recurso, salvo se já dada decisão colegiada pelo TSE.

É importante destacar que a situação sub judice dos votos não impede a convocação da chapa concorrente para o segundo turno da eleição.

Continua na próxima edição

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 0035/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO". O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 500.523,62 (quinhentos mil, quinhentos e vinte e três reais, sessenta e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Anulação	Supl. p/Anulação
0001 /1801.1012200392.095-3190.11.01-15000002		17.000,00	
0006 /1801.1032020372.060-3350.39.00-16000000		230.000,00	
0059 /1801.1032020372.060-3350.39.00-16000001		253.523,62	
0060 /1801.1032020372.060-3350.39.00-16000000			139.000,00
0045 /1801.1510100392.053-3190.11.01-15000002			10.000,00
0064 /1801.1032020372.060-3350.39.00-16000000			100.000,00
0088 /1801.1512200382.058-3190.11.01-15000002			7.000,00
0093 /1801.1510100382.051-4490.39.00-14210002			253.523,62
Total:			500.523,62

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

DECRETO N° 0036/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO". O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso II da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 90.776,66 (noventa mil, setecentos e setenta e seis reais, sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte desse recurso 1605 - *Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem* na forma abaixo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl. p/Excesso
0048 /1801.1030100352.095-3190.11.01-16050000		39.384,74
0086 /1801.1032020372.060-3350.41.00-16050000		51.391,92
Total:		90.776,66

EXTRATO DE CONTRATO 61/2024
1- PROCESSO N° 485/2024

2- CONTRATANTE: O Município de Trajano de Moraes.

3- CONTRATADO: Shammah 74 Serviços e Comércio Ltda - ME CNPJ N° 18.258.730/0001-52

4- OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, destinados às necessidades da Secretaria Municipal Indústria, Comércio e Turismo, processo 4172/2022, PREGÃO 01/2023

5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.270,00 (catorze mil e duzentos e setenta reais)

6- PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

7- PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 a 13 de fevereiro de 2024

8- ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

9- FISCAL DO CONTRATO: Ronnie Correa de M Freire -Mat.4451

EXTRATO DE CONTRATO 076/2024
1- PROCESSO N° 943/2024

2- CONTRATANTE: O Município de Trajano de Moraes.

3- CONTRATADO: MS Campos Artefatos para Construção Ltda CNPJ N° 11.316.129/0001-20

4- OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento em atendimento a secretaria Municipal de Obras, processo 3746/2023, PREGÃO 22/2023

5- VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.442,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)

6- PRAZO: 02 (dois) meses.

7- ASSINATURA: 20 de março de 2024

8- FISCAL DO CONTRATO: Luiz Carlos da Silva Caetano - Mat. 4455.

(continuação da página 6)

II - Nos casos de matrículas realizadas durante o período letivo, em momento posterior ao fim do primeiro Trimestre, e que, independente da matrícula, não apresentam registros de realização de atividades pedagógicas e avaliação, referentes aos Trimestres anteriores.

§ 1º - O discente matriculado depois de iniciado o ano letivo, no máximo até 90 (noventa) dias, após o término do primeiro Trimestre letivo, sem ter sido matriculado em outra unidade escolar, deverá realizar um plano de estudo para efeito de cumprimento do mínimo estabelecido na Portaria.

CAPÍTULO VII DA PARTE DIVERSIFICADA DO CURRÍCULO

Art. 40 - A Parte Diversificada constitui componente obrigatório do currículo escolar, de forma a permitir a articulação, o enriquecimento e a ampliação da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único - O planejamento da Parte Diversificada constará do Projeto Político-Pedagógico, oportunizando o exercício da autonomia e retraendo a identidade da unidade escolar.

Art. 41 - A língua estrangeira moderna, componente curricular de oferta e matrícula obrigatória, deverá ser oferecida a partir do 6º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e da Fase VI da EJA.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 42 - O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e nos marcos regulatórios vigentes, com a responsabilidade de analisar as ações educacionais, indicando alternativas que busquem garantir a efetivação do processo ensino e aprendizagem.

Art. 43 - Compete ao Conselho de Classe:

I - apresentar e debater o aproveitamento geral da turma, analisando os fatores que influenciaram o rendimento dos discentes;

II - decidir pela aplicação, repetição ou anulação do mecanismo de avaliação do desempenho do discente, no qual ocorra irregularidade e/ou dúvida quanto ao resultado alcançado;

III - estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de ensino/aprendizagem, que atendam à real necessidade do educando, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino;

IV - decidir sobre a aprovação, a reprovação e a recuperação do educando, quando o resultado final de aproveitamento apresentar dúvida;

V - discutir e/ou apresentar sugestão de ações que possam aprimorar o

comportamento disciplinar das turmas;

VI - definir ações de adequação dos métodos e técnicas de ensino e ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no planejamento, quando houver dificuldade nas práticas educativas, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

VII - deliberar sobre a aprovação e o avanço de estudo.

Parágrafo Único - No caso de decisão de aprovação por ato próprio do Conselho de Classe, o resultado deve ser lavrado em ata própria e registrado na Ficha Individual do Discente, e no Histórico Escolar, sendo manutidas as notas originais e ficando registrada a observação "Aprovado pelo Conselho de Classe".

Art. 44 - As deliberações emanadas do Conselho de Classe devem estar de acordo com os dispositivos desta legislação vigente.

Art. 45 - Como órgão deliberativo, que tem por missão sistematizar os processos de acompanhamento e avaliação desenvolvidos no decorrer do Trimestre, a reunião do Conselho de Classe terá como base, Ata do conselho de Classe (ficha), previamente elaborada pela Equipe Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Constarão na Ata do Conselho de Classe, para fins de acompanhamento e avaliação, os discentes que não alcançaram os objetivos propostos para o período, bem como os percentuais mínimos de frequência devidos por Portaria.

Art. 46 - O Conselho de Classe é presidido pelo Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo Único - Na Ata deverão constar, minimamente, os seguintes aspectos:

I - rendimento global da turma;

II - identificação das ações de recuperação paralela, com identificação inequívoca dos discentes que participaram do processo e seus resultados;

III - identificação de eventuais casos de infrequência e respectivos encaminhamentos;

IV - identificação de eventuais ocorrências disciplinares e encaminhamentos.

Art. 47 - O Conselho de Classe é constituído por todos os professores da unidade escolar, por representantes da Equipe Técnico-Pedagógica, em consonância com os critérios estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

§ 2º - O Conselho de Classe será organizado em dois momentos distintos e complementares:

I - Momento inicial: Para efeitos desta Portaria, entende-se como momento inicial aquele destinado a deliberações gerais, que tenham como foco

o universo total das relações escolares, excetuando-se discussões acerca de rendimento individual, bem como questões de foro íntimo, com participação de todos os presentes;

II - Momento final: para efeitos desta Portaria entende-se como momento final aquele destinado a deliberações específicas de rendimento da turma, bem como resultados individuais de cada discente, com participação restrita aos docentes, equipe técnica/pedagógica;

Art. 48 - O Conselho de Classe deve reunir-se, sistematicamente, uma vez por Trimestre ou quando convocado pela direção da unidade escolar.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 - Os resultados das avaliações dos discentes serão registrados em documentos próprios, a fim de que sejam asseguradas a regularidade e a autenticidade de sua vida escolar.

Art. 50 - Atendidos aos demais requisitos normativos, a expedição de Certificado ou Diploma de conclusão de curso somente ocorrerá depois de atendida à carga horária mínima exigida em Portaria.

§ 2º - O discente do Ensino Fundamental, após o término dessa etapa de ensino, e se houver dependências a cumprir, segue seu percurso normal no Ensino Médio, observado o disposto nesta Portaria.

§ 3º - Em qualquer nível/etapa de ensino, é assegurado ao educando que apresentar impedimento de frequência, amparado por legislação específica (enfermos, gestantes, militares e outros), o direito a tratamento especial, como forma alternativa de cumprimento da carga horária e das avaliações que atendam os mínimos exigidos para promoção.

Parágrafo Único - O tratamento especial a que se refere o caput deste artigo consiste em:

I - proporcionar ações e atividades pedagógicas de aprendizagem autorregulada, para realização pelo discente, enquanto durar o impedimento de frequência às aulas;

II - desconsiderar as faltas para efeito de promoção, embora registradas no diário de classe.

Art. 51 - É obrigatória a participação dos Professores nos Conselhos de Classe, reuniões de avaliação e momentos dedicados ao planejamento das atividades.

Art. 52 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 14 de maio de 2024

Cleide Siqueira de Moraes Ladeira

Secretaria Municipal de Educação

Mat. 7816

Secretaria de Saúde de Macuco promove palestra sobre primeiros socorros

Em celebração à Semana da Enfermagem, a Secretaria de Saúde de Macuco promoveu uma palestra educativa sobre 'Primeiros Socorros', ministrada pelo sempre didático enfermeiro Rondinelli Baraldi. O evento, voltado para enfermeiros e técnicos de enfermagem, com destacada atuação no município, abordou novidades e práticas fundamentais para a realização de procedimentos adequados em situações de emergência.

A palestra contou com a presença de figuras importantes da saúde local, como a secretária Ana Paula Gonçalves, que também é enfermeira, e do ex-diretor do Pronto Atendimento Municipal, João Batista Oliveira. A nova dirigente da entidade, Eliana de Castro, também marcou presença, assim como a coordenadora das Estratégias de Saúde da Família, Carol Vargas, e a enfermeira Verônica Golinelli.

Durante a apresentação, Rondinelli Baraldi destacou novas abordagens e técnicas



Secretaria de Saúde reúne enfermeiros e técnicos para aprimorar técnicas

atualizadas em Primeiros Socorros, enfatizando a importância da capacitação contínua dos profissionais de saúde para garantir um atendimento eficaz e seguro à população. Além do conteúdo instrutivo, o evento proporcionou momentos de confraternização, com um sorteio

de brindes, extensivo àqueles que não puderam comparecer devido aos plantões, garantindo a inclusão de todos os profissionais que se dedicam diariamente ao cuidado dos municípios.

"Com essa iniciativa, a Secretaria de Saúde de Macuco reafirma o compromisso com

a formação e valorização dos profissionais de enfermagem, essenciais para a manutenção e melhoria da saúde pública no município. Parabéns a todos os profissionais, que dedicam e comprometidos, sempre doam o melhor de si para atender ao próximo", disse a secretária Ana Paula.

RIOPREVIDÊNCIA DIVULGA RELAÇÃO DE PENSIONISTAS NASCIDOS EM MARÇO QUE NÃO FIZERAM O RECENSEAMENTO

O Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevide) publicou no Diário Oficial (pág. 44 a 52), de terça-feira (07/05), relação nominal com cerca de 3 mil pensionistas, aniversariantes de março, que deixaram de fazer o Recenseamento Obrigatório 2023/2024 até a data limite, 30/04/2024. Os ausentes podem ter o benefício suspenso já nas próximas

folhas de pagamento.

Para evitar o corte do benefício, os pensionistas devem, o quanto antes, regularizar a situação agendando comparecimento a qualquer uma das agências ou postos do órgão, por meio do site do Rioprevide, ou pelos telefones 0800-285-8191 (chamadas de telefone fixo) e (21) 3850-3350 (ligações de fixo ou celular).

Feito o agendamento, o

pensionista deve comparecer na data, hora e local definidos, com os documentos de identidade (RG), CPF, título eleitoral e comprovante de residência recente.

O Rioprevide informa que, quanto aos pensionistas militares, estes somente são obrigados a fazer o recenseamento caso estejam associados ao Rioprevide, ou seja, aqueles cujos instituidores da

pensão vieram a óbito até 31 de dezembro de 2021.

Mais do que uma atualização cadastral, o recenseamento é uma determinação da Lei Federal 10.887/04, que permite também auditoria periódica da folha de pagamentos, além da efetiva avaliação atuarial, garantindo, com isto, segurança e garantia dos pagamentos dos benefícios previdenciários.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal da Criança e Adolescente

DECRETO N° 0032/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Frog.	Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Anulação Supl. p/Anulação
0007	/1002.0824300342	023-3390.36.00-15000000	150,00
0008	/1002.0824300342	023-3390.39.00-15000000	150,00
		Total:	150,00
			150,00

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Educação

DECRETO N° 0034/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 4º, inciso I da Lei Municipal 1.338 de 30 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.570,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e setenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 2º - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de abril de 2024.

Rodrigo Freire Viana
- Prefeito

Frog.	Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Anulação Supl. p/Anulação
0031	/1001.1236100211	023-3390.39.00-15500000	6.000,00
0037	/1001.1236100211	039-3390.30.00-15730000	63.500,00
0024	/1001.1236100211	010-3390.39.00-15500000	6.000,00
0060	/1001.1236500222	041-3390.30.00-15730000	4.000,00
0080	/1001.1213200242	049-3390.39.00-15730000	17.070,00
0081	/1001.1236100211	010-3390.30.00-15730000	38.250,00
0088	/1001.1236300222	037-3390.30.00-15730000	3.000,00
		948687	63.570,00